

MPV 577

00037



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 577/12
Autor Deputado CÉSAR HALUM	Nº do prontuário
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se artigo e respectivo parágrafo, ao Capítulo III (Disposições Finais) da MP:

Art. Após o cumprimento do plano de recuperação, a concessionária deverá apresentar, anualmente, os balanços contábeis e todas as **certidões negativas de débitos**.

§ . As novas concessões também deverão apresentar os seus balanços contábeis e as certidões negativas de débitos, a título de prestação de contas anual.

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa contribuir com efetiva regularidade fiscal e financeira das concessionárias que exercem a prestação de serviço público de energia elétrica. O objetivo pretendido é viabilizar a adequada prestação do serviço e garantir a segurança do fornecimento de energia. Entende-se que, caso haja essa fiscalização anual, as concessionárias se verão obrigadas a cumprir os seus desígnios e não mais postergarão por tantos anos o cumprimento de suas dívidas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado CÉSAR HALUM	TO	PSD

DATA	ASSINATURA
05/09/12	

